



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 86/2016

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA ME, pessoa jurídica do direito privado com sede na Rua João Ignácio Thomas, nº 4237, Sala 01, Centro, inscrito sob CNPJ nº 01.801.482/0001-41, neste ato representado pelo Senhor **José Cláudio Lombardi**, portador do CPF nº 244.369.849-15, e RG: 1.412.426 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, de hora em diante denominado LOCADOR.

RESOLVEM, com fulcro no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, firmar o presente Termo de Rescisão do Contrato 86/2016, oriundo do Processo Administrativo Licitatório nº 77/2016 na Modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes, sem aplicação de penalidades, o Contrato nº 86/2016, firmado em 30 de março de 2016, objeto do Processo Licitatório nº 77/2016 – Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016, entre as partes acima identificadas, visando à Locação de Imóvel para Funcionamento da Vigilância Sanitária, a partir de 01 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Com a celebração deste termo, as partes dão quitação recíproca, irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar, agora ou no futuro, a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS

O contrato será rescindido conforme memorando nº 1.860/2019 da Secretaria de Municipal de Administração solicitando a rescisão do contrato a partir de 1º de agosto de 2019, ressaltando que não há nenhuma pendência financeira e que já foi realizada vistoria e adequações necessárias para devolver o imóvel, conforme prevê o contrato, bem como, em virtude da declaração do Locador em 01/08/2019, concordando em celebrar o distrato do contrato, de forma amigável e sem aplicação de penalidades, com fundamento legal no Artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 09 de agosto de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Locatário

Lombardi & Lombardi Ltda Me
José Cláudio Lombardi - Representante Legal
Locador

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 86/2016 – Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Lombardi & Lombardi Ltda Me, CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Objeto: Rescisão do Contrato nº 86/2016, de comum acordo, entre as partes, sem aplicação de penalidades. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016. Fundamento Legal: Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 09/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 86/2016

Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Lombardi & Lombardi Ltda Me, CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Objeto: Rescisão do Contrato nº 86/2016, de comum acordo, entre as partes, sem aplicação de penalidades. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016. Fundamento Legal: Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 09/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela empresa.

Cod308845

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2CE64141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATOS - PREGÃO 73-2019

Extrato dos Pregão Presencial nº 73/2019. OBJETO: Aquisição de Insumos Agrícolas para o Programa "Mais Leite". VIGÊNCIA: 120 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados conforme Cláusula Terceira do Contrato. Elementos de despesas: 1867/504 – 1866/000. GESTOR: Idevaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 311/2019 – CEREALISTA PAN LTDA, Valor Total estimado R\$ 97.131,70. Contrato nº 312/2019 – COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Valor Total estimado R\$ 115.400,00.

Chopinzinho-PR, 12 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:980D1EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE - EDITAL 85-2019 - PE SERV. DIAG. E PUBLIC. JORNAL GRANDE CIRCULAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 02 de setembro de 2019, às 10:00(dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R\$ 7.875,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6F56D5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO INEX 29-2019 - PROCESSO 191-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA	67.405.936/0001-73	60.957,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B1163FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO - 86-2016 - LOMBARDI & LOMBARDI LTDA ME

Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 86/2016 – Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Lombardi & Lombardi Ltda Me, CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Objeto: Rescisão do Contrato nº 86/2016, de comum acordo, entre as partes, sem aplicação de penalidades. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016. Fundamento Legal: Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 09/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B1F39633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO DE ADITAMENTO 144-2019 - CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA – LTDA – EPP

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cazenge Engenharia E Construtora – Ltda – Epp. CNPJ: 15.267.737/0001-42. Objeto: Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato. Gestor: Fabio Andreolli, Fiscal: Taiany Blachka Botelho Karl. Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 3/2019. Fundamento Legal Artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 07/08/2019. Assinam: Vilmarize Buffon Fraron, pelo Fundo Municipal de Saúde, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Antonio Cazella, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3B4D060F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 032/2019

Disciplina a compensação de jornada e institui o Banco de Horas no âmbito da Administração direta do Poder Executivo Municipal.

IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 146, da Lei nº 1348, de 30 de julho de 2014 (Estatuto dos Servidores Municipais), com suas alterações posteriores, em consonância com a Lei Federal nº 9.601/98 e 13.467/17, que introduziu mudanças no artigo 59, da CLT, bem como implicou em mudanças na redação do inciso XIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando a necessidade de adequar o horário de expediente executado no serviço público ao atendimento dos munícipes, bem como atender ao Princípio da Economicidade na administração pública municipal; Considerando a necessidade da redução de custos e adequação das horas de trabalho dos servidores municipais, sem prejuízo ao serviço público; Considerando a necessidade de controlar as horas excedentes e eventuais compensações,

DECRETA:

Art. 1º - O instituto da compensação de jornada consiste na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de trabalho diário do servidor público municipal em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou necessidade do servidor, devidamente justificadas e validadas pelo superior imediato, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo, e horas-débito, que constituirão saldo negativo.